

**GOVERNO**

JUSTIFICATIVA Nº 78/2022

PROCESSO Nº 4.079/2022

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084 de 09/08/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20 de dezembro de 2021;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.174 de 20 de dezembro de 2021.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO PELEJA – CRIAÇÃO CULTURAL**, visando a realização do Projeto Cultural: “Marreco Sessions”.

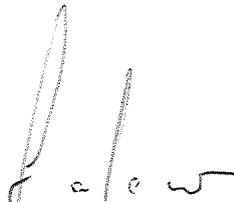
Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 04 de outubro de 2022.



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Termo de Fomento nº 35/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Major Porto, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), para a realização da 23ª Festa Popular, promovendo a cultura local e lazer, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), Vigência: 03/10/2022 a 30/11/2022. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 36/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho Central De Patos De Minas Da Sociedade De São Vicente De Paulo, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio e subvenção) para cobrir despesas de manutenção da entidade e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), Vigência: 03/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 37/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), para auxiliar na manutenção da OSC e promover ações para crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos, Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), Vigência: 03/10/2022 a 31/10/2023. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 38/2022, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club De Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andadores, Valor: R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), Vigência: 03/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 39/2022, Organização da Sociedade Civil: Rotary Clube De Patos De Minas Guaratinga, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição e auxílio) para cobrir despesas com promoção de ações sociais com distribuição de fraldas descartáveis, Banco de Óculos e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), Vigência: 03/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 40/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Das Folias De Reis De Patos De Minas E Região, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC, para manutenção na pintura da instituição, Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Vigência: 03/10/2022 a 31/05/2023. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 41/2022, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club De Patos de Minas, Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando beneficiar os atletas do tiro esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: 03/10/2022 a 30/11/2022. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 20/2022, processo 2.252/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 30/2022, processo 2.470/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa da Sopa Tia Euzábia. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014; fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 34/2022, processo 2.515/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lar Paulo e Estevão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 39/2022, processo 2.604/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 68/2022, processo 3.486/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Mulheres de Flores e de Aço, Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 77/2022, processo 2.610/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Amor Exigente de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014; fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 78/2022, processo 4.079/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Peleja – Criação Cultural Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 79/2022, processo 2.199/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Firms. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 80/2022, processo 2.196/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sapé. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 093/2022 – Proc. nº 171/2022 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para recolhimento de larvas de aedes aegypti durante a realização de pesquisa larvária, para utilização do programa municipal de combate à dengue no município de Patos de Minas, em favor dos licitantes DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA para os lotes 01 e 03 com valor total de R\$ 2.703,00 (dois mil e setecentos e três reais) e W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA para os lotes 2, 4, 5 e 6 com o valor total de R\$ 15.309,00 (quinze mil e trezentos e nove reais. Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultarLicitacao.xhtml?tipo=int e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 03 de outubro de 2022. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.